



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

AUTO VIAÇÃO MARECHAL

INTRODUÇÃO

A Auto Viação Marechal institui seu Comitê de Ética como órgão permanente e essencial de governança corporativa, destinado a assegurar a conformidade ética, legal e regulatória de suas atividades, especialmente no que se refere às relações com o Poder Público, à prevenção de atos ilícitos e à promoção da integridade institucional.

O Comitê de Ética exerce papel estruturante no Sistema de Integridade Corporativa da Organização, assegurando a observância da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto nº 11.129/2022, da Lei Distrital nº 6.112/2018, do Decreto nº 12.304/2024, da Portaria CGU nº 226/2025, bem como das melhores práticas nacionais e internacionais de compliance, em especial a ISO 37301.

OBJETIVO

O presente Regimento Interno (“Regimento”) tem por finalidade estabelecer as diretrizes de funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Ética (“Comitê”), órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento à Alta Administração, responsável por:

- zelar pela efetiva implementação, manutenção, monitoramento e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance da Auto Viação Marechal;
- garantir a observância dos princípios éticos, normativos e de integridade corporativa em todas as atividades da Organização;



- promover a cultura de integridade, transparência, prevenção de irregularidades e responsabilidade institucional, em consonância com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança.

O Comitê atuará com autonomia técnica, independência funcional e liberdade de atuação, nos termos deste Regimento.

PRINCÍPIOS

A atuação do Comitê de Ética será orientada pelos seguintes princípios:

- **Legalidade:** observância estrita da legislação aplicável, especialmente das normas anticorrupção, de licitações, contratos administrativos e da Lei Distrital nº 6.112/2018;
- **Integridade:** compromisso com elevados padrões éticos, com o Código de Ética e Conduta e com a Política Antissuborno da Organização;
- **Governança Corporativa:** transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa;
- **Independência e Imparcialidade:** atuação livre de conflitos de interesse ou interferências internas ou externas;
- **Confidencialidade:** proteção integral das informações sensíveis, estratégicas ou relacionadas a denúncias e apurações;
- **Responsabilidade:** mitigação de riscos, preservação da reputação institucional e efetividade do Programa de Integridade.

COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética da Auto Viação Marechal será composto por 3 (TRÊS) membros efetivos e 3 (TRÊS) membros suplentes, profissionais de reputação ilibada, indicados pelo Conselho Diretor.



Aplica-se ainda:

- o mandato dos membros de **2 (dois) anos**, permitida recondução ilimitada;
- os membros deverão possuir conhecimento técnico, experiência compatível e independência funcional;
- a indicação será formalizada pelo CEO e submetida à autorização do Conselho Diretor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- preferencialmente, ao menos um membro efetivo deverá possuir formação jurídica e outro, notório conhecimento em compliance e integridade;
- os membros elegerão entre si o Presidente do Comitê;
- em caso de ausência ou impedimento, o membro será substituído por suplente;
- a função é **indelegável e não remunerada**, salvo deliberação expressa em sentido diverso;
- a investidura ocorrerá mediante assinatura de **Termo de Posse, Compromisso e Confidencialidade**.

São deveres dos membros, dentre outros:

- comparecer às reuniões;
- atuar com preparo técnico e postura ética;
- propor temas e deliberações;
- manter absoluto sigilo;
- declarar previamente conflitos de interesse e se abster de participar das deliberações pertinentes.



O membro poderá ser destituído por:

- violação deste Regimento;
- conduta incompatível com a função;
- ausências reiteradas e injustificadas;
- encerramento de vínculo com a empresa;
- renúncia.

COMPETÊNCIAS

Compete ao Comitê de Ética:

- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de Compliance da Organização;
- desenvolver ou validar diretrizes de comunicação e treinamentos de integridade;
- avaliar e monitorar riscos de compliance;
- analisar denúncias e recomendar medidas disciplinares;
- acompanhar o cumprimento das normas de integridade por administradores, colaboradores e terceiros;
- emitir recomendações sobre conflitos de interesse;
- revisar e propor melhorias aos instrumentos de compliance;
- reportar suas atividades ao Conselho Diretor, ao CEO e aos Sócios;

O Comitê atuará de forma independente das demais áreas internas.

FUNCIONAMENTO, DELIBERAÇÕES E SECRETARIA:

O Comitê reunir-se-á, **ordinariamente, a cada três meses** e, extraordinariamente, sempre que necessário.



As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meios eletrônicos seguros.

O **Setor de Compliance** atuará como Secretaria do Comitê, sendo responsável por:

- organização da agenda e pautas;
- convocação das reuniões;
- elaboração, lavratura e arquivamento das atas;
- acompanhamento das deliberações.

As deliberações serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de dois membros.

CONFLITOS DE INTERESSES, CONFIDENCIALIDADE E INVESTIGAÇÕES

Identificado conflito de interesse, o membro deverá se declarar impedido. Denúncias envolvendo membro do Comitê serão tratadas com afastamento do deliberante.

Todas as informações tratadas são confidenciais, nos termos da legislação aplicável, inclusive da Lei Distrital nº 6.112/2018, sendo vedada sua divulgação, salvo por exigência legal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento poderá ser revisto, a qualquer tempo, por deliberação do Comitê ou do Conselho Diretor.

As omissões serão resolvidas pelo Conselho Diretor.

O Regimento será arquivado na sede da Auto Viação Marechal.